

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, de 2018**  
**(Do Sr. LUIZ CARLOS HAULY)**

Requer, nos termos regimentais, a desapensação do Projeto de Lei nº. 3109/2008 do Projeto de Lei 4221/2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente requerimento tem por finalidade requerer a desapensação do Projeto de Lei nº 3109, de 2008, tendo em vista que o art. 142 do Regimento Interno determina que duas ou mais proposições devam ser apensadas somente se regularem matéria idêntica ou correlata.

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 3109, de 2008, de minha autoria, que tem por Ementa "Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Ensino à Distância e dá outras providências.", que visa autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Ensino à Distância, tendo em vista a potencialidade do alcance que o ensino à distância tem, bem como o impacto positivo que causaria na formação educacional na sociedade brasileira.

Ocorre que, o Projeto de Lei nº 3109/2008 foi apensado ao Projeto de Lei nº 4221/2004.

Segundo o Regimento desta Casa, somente matérias análogas, e, apesar de alguma semelhança, os PLs tratam de matérias diferentes.

Isto porque o PL de minha autoria trata da autorização para a criação da Universidade Federal de Ensino à distância, já a

matéria que se pretende dispor no PL 4221/2004 é em relação à regulamentação das bases nacionais de educação superior.

Apesar da relevância do Projeto de Lei nº 4221, de 2004, entendemos que ele não guarda pertinência com o objeto material do Projeto de Lei nº 3109/2008, de nossa autoria, o qual autoriza o Poder Executivo a criar da Universidade Federal de Ensino à Distância.

Assim, por não estar alcançado pelas normas do art. 142, requer, nos termos regimentais, a desapensação das proposições, por tratarem de matérias distintas e a tramitação isolada de cada uma.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2018.

**LUIZ CARLOS HAULY**

**Deputado Federal – PSDB/PR**